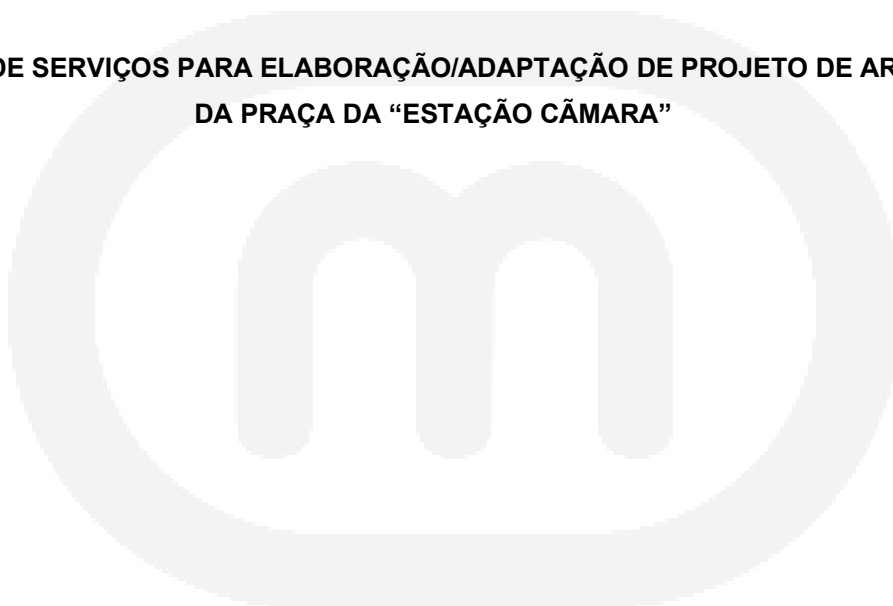


CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA
DA PRAÇA DA “ESTAÇÃO CÂMARA”**



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	4
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA.....	4
5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
7. INSPEÇÃO AO LOCAL	5
8. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA.....	5
9 – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES.....	6
10 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
11. – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	7
12 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
1 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS.....	7
14 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES	8
15 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA	8
16 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
17 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
18 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	8
19 – CAUÇÃO.....	9
20 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	9
21 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
22 - DESPESAS E ENCARGOS	10
23 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
24 - FORO COMPETENTE	10
21 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	10
ANEXO I.....	12
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	12



O Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A., convida V. Exas. a apresentar proposta para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Elaboração/Adaptação de Projeto de Arquitetura da Praça da “Estação Câmara” nos termos e condições que se dispõem em seguida.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a apresentação de proposta para a “prestação de serviços para a Elaboração/Adaptação de Projeto de Arquitetura da Praça da “Estação Câmara””, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos.

(CPV: 71222000-0 - Serviços de arquitetura para exteriores).

1.2. O contrato a celebrar terá a natureza de contrato administrativo, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, designadamente, o disposto na Parte III desse Código.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é Metro-Mondego, S.A., com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º andar 3000-306 Coimbra, Portugal; telefone: 239488100; e-mail: metro@metromondego.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Metro Mondego, S.A., nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Metro Mondego, por deliberação datada de 6 de outubro de 2022.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

4.1. O procedimento por consulta prévia tem por fundamento a alínea c) do artigo 20.º do CCP (Código dos Contratos Públicos).

5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na sede da Metro Mondego S.A., localizada na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º andar 3000-306 Coimbra, Portugal, onde podem ser

examinadas, das 9.30 horas às 12.30 horas e das 14.30h às 17 horas, desde a data de envio do convite até à data de entrega das propostas.

5.2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, cujo acesso é realizado através do endereço <https://www.acingov.pt>.

5.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento no processo de credenciação contactar o suporte técnico da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov através do telefone 707 451 451 ou através do endereço de email apoio@acingov.pt.

5.4. Constituem documentos procedimentais para a consulta prévia: A - o presente Convite e respetivos Anexos; Anexo I - Minuta de Proposta de Preço); B - o Caderno de Encargos composto por Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas; C – Anexos ao Caderno de Encargo.

6. JÚRI DO PROCEDIMENTO

6.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do convite.

6.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

7. INSPEÇÃO AO LOCAL

7.1. O interessado poderá inspecionar/visitar o local da execução da prestação de serviços, e realizar nele os reconhecimentos visuais que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

8. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

8.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

8.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão do registo comercial ou código de “certidão permanente” que permita comprovar esses poderes;

8.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

8.1.2.1. Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente convite devendo os valores serem apresentados com arredondamento à segunda casa decimal;

8.1.3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

8.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

9 – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas nos termos do disposto no artigo 50º do CCP, cujo incumprimento terá as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º.

9.3. Os esclarecimentos referidos no nº 9.1 são prestados por escrito, até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

9.4. No mesmo prazo, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

9.5. Em caso de falta de fundamentação, justificação, na identificação do erro e/ou omissão, por não conterem as listas os elementos necessários à sua apreciação, nomeadamente ausência de medições detalhadas, pode a entidade adjudicante considerá-las como não apresentadas, não podendo as listas assim entregues, ser invocadas para efeitos de aplicação do disposto no n.º 3 e 4 do artigo.º 378.º do CCP em sede de execução do contrato.

9.6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento,

bem como o Júri do procedimento pode prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

9.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica já identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido, imediatamente notificados desse facto.

9.8. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

10 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

11.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes

12 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão entregues até às 23 horas e 59 minutos do 9.º dia a contar da data de envio do convite através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt..>

1 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS

13.1. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).

13.2. A documentação que constitui a proposta deve ser assinada nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

13.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

14 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

14.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço, <https://www.acingov.pt>, aplicando-se o disposto no artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos.

15 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Não haverá lugar a negociação

16 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator: mais baixo preço (alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP).

17.2. Em caso de igualdade entre propostas, serão estabelecidos como critérios de desempate o seguinte:

- a) A realização de um sorteio presencial mediante prévia notificação aos concorrentes envolvidos.

18 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do convite, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos previstos no artigo 146.º do CCP.

18.2. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia via plataforma eletrónica AcinGov, em conformidade com o determinado no artigo 147.º do mesmo Código, fixando um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.3. Finda a audiência prévia é observado o disposto no artigo 148.º do citado código.

18.4. A decisão de adjudicação é notificada via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

18.5. Depois de homologada pela Metro Mondego, S.A., a proposta de adjudicação e a minuta do contrato, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.

19 – CAUÇÃO

19.1. Não será exigida a prestação de caução, podendo porém a Metro Mondego, S.A. se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos.

20 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica AcinGov:

20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

20.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

20.3. Em caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação pela Metro Mondego, para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

21 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 16.º através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, ou, no caso de a mesma estar indisponível para o endereço de mail metro@metromondego.pt.

21.2. Quando os documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 17.1. ou a indicação prevista no número anterior.

21.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 16.1., em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

21.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa.

21.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22 - DESPESAS E ENCARGOS

22.1. As despesas e encargos inerentes ao procedimento, em particular, as inerentes à elaboração da proposta, à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, e demais legislação aplicável.

24 - FORO COMPETENTE

24.1. Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

21 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O Valor fixado como parâmetro base do preço contratual, é de **37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros)** não incluindo o IVA.

21.2. O prazo de execução estabelecido nos termos artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos é de: **60 (sessenta) dias**, incluindo sábados, domingos e feriados.

ANEXOS:

- ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

Coimbra, outubro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

Eng.º João Marrana



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.(indicar nome do concorrente), com sede em pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do registo Comercial de, sob o número....., com o capital social de depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços para elaboração “.....”, obriga-se a executar a referida prestação de serviço, em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de(por algarismos e por extenso), com prazo de execução de..... (por algarismos e por extenso) dias.
2. Às quantias supra referidas acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário